



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 195/2014**

**PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 107/2014**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL PRIMITIVO N.º 017/2015**

## **5.º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

Pelo presente 5.º Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência Contratual de Prestação de Serviços, de um lado a empresa, **Sindplus Administradora de Cartões, Serviços de Cadastro e Cobrança Ltda.-EPP**, inscrita no CNPJ n.º 07.907.815/0001-06, com sede na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, à Avenida Aniloel Nazareth, n.º 3.770, Jardim Fuscado, CEP 15061-330, Tel. (17)3202-6100, representada neste ato por **Gilberto Franzoni**, maior, portador da cédula de identidade registro geral n.º 23.904.462-9 SSP/SP, inscrito(a) no CPF n.º 121.776.358-96, residente e domiciliado à Avenida Belvedere, n.º 505, HC 143, Jardins de Athenas, CEP 15056-100, na cidade de São José do Rio Preto, neste ato denominada simplesmente **Contratada**, e de outro lado, a **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio**, localizada à Praça Almirante Tamandaré, n.º 16-19, no município de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora **Cássia Regina Zaffani Furlan**, Prefeita Municipal, brasileira, maior, casada, portadora da cédula de identidade registro geral n.º 16.851.892-2 - SSP/SP, inscrita no CPF n.º 246.438.648-00, residente e domiciliada à Rua Porto Alegre, n.º 16-25, Apartamento n.º 23, Vila Santa Rosa, nesta cidade de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, denominada simplesmente **Contratante**, têm entre si, justo e contratado o mencionado nas seguintes cláusulas contratuais:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

#### **Da Taxa e Condições de Pagamento**

Pela realização dos serviços, objeto da celebração do presente 4.º termo aditivo de prorrogação da vigência contratual, a **Contratada** se compromete a conceder à **Contratante** a taxa mensal de desconto ofertada de 4% (quatro por cento) sobre o valor mensal a ser transferido pela **Contratante**.

**Parágrafo Primeiro:** O Valor mensal estimado a ser repassado é R\$ 386.310,13 (Trezentos e Oitenta e Seis Mil, Trezentos e Dez Reais e Treze Centavos), será feito levando-se em consideração o desconto ofertado, que para todos os efeitos é de 4% para fins de carregamento dos cartões.

**Parágrafo Segundo:** O valor estimado do presente termo aditivo de instrumento contratual para os fins de direito é de R\$ 4.249.411,43 (Quatro Milhões Duzentos e Quarenta e Nove Mil Quatrocentos e Onze Reais e Quarenta e Três Centavos).

---

“Joa Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

### **Da Vigência**

A vigência do presente termo aditivo de instrumento contratual terá início em 06 de Março de 2.019 e seu término em 06 de Março de 2.020, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme preceitua a Lei 8.666/93, Artigo 57, Inciso II.

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

### **Da Dotação Orçamentária**

As despesas provenientes da transferência dos valores para disponibilizar os créditos dos tíquetes alimentação correrão por conta de dotações orçamentárias constantes da Lei n.º 2.224/2009 e alterações, com respectivas suplementações que se fizerem necessárias, sendo elas:

**Unidade Gestora:** PREFEITURA MUNICIPAL

**Orgão =** 02 PODER EXECUTIVO

**Unidade = 01 GABINETE DO PREFEITO**

3.3.90.46.01.00.00 Indenização Auxílio Alimentação (231)

**Unidade = 02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

3.3.90.46.01.00.00 Indenização Auxílio Alimentação (534)

3.3.90.46.01.00.00 Indenização Auxílio Alimentação (618)

3.3.90.46.01.00.00 Indenização Auxílio Alimentação (700)

3.3.90.46.01.00.00 Indenização Auxílio Alimentação (795)

3.3.90.46.01.00.00 Indenização Auxílio Alimentação (898)

3.3.90.46.01.00.00 Indenização Auxílio Alimentação (994)

3.3.90.46.01.00.00 Indenização Auxílio Alimentação (1091)

3.3.90.46.01.00.00 Indenização Auxílio Alimentação (1213)

**Unidade = 03 SECRETARIA DE FINANÇAS**

3.3.90.46.01.00.00 Indenização Auxílio Alimentação (1323)

3.3.90.46.01.00.00 Indenização Auxílio Alimentação (1426)

3.3.90.46.01.00.00 Indenização Auxílio Alimentação (1522)

3.3.90.46.01.00.00 Indenização Auxílio Alimentação (1619)

3.3.90.46.01.00.00 Indenização Auxílio Alimentação (1710)

**Unidade = 04 SECRETARIA DE NEGOCIOS JURÍDICOS**

3.3.90.46.01.00.00 Indenização Auxílio Alimentação (1927)

**Unidade = 05 SEC.ASSIST.DES.SOCIAL-FUNDO M.ASSIST.SOC**

3.3.90.46.01.00.00 Indenização Auxílio Alimentação (2255)

3.3.90.46.01.00.00 Indenização Auxílio Alimentação (2126)

**Unidade = 06 SECRET. ECON., PLANEJ. E MEIO AMBIENTE**

3.3.90.46.01.00.00 Indenização Auxílio Alimentação (2701)

3.3.90.46.01.00.00 Indenização Auxílio Alimentação (2800)

3.3.90.46.01.00.00 Indenização Auxílio Alimentação (2879)

**Unidade = 07 SEC. DE AGRICUL. PECUARIA REL. AGRARIAS**

3.3.90.46.01.00.00 Indenização Auxílio Alimentação (3025)

**Unidade = 08 SEC. SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

3.3.90.46.01.00.00 Indenização Auxílio Alimentação (3419)

3.3.90.46.01.00.00 Indenização Auxílio Alimentação (3690)

3.3.90.46.01.00.00 Indenização Auxílio Alimentação (4312)

3.3.90.46.01.00.00 Indenização Auxílio Alimentação (3877)

3.3.90.46.01.00.00 Indenização Auxílio Alimentação (3996)

3.3.90.46.01.00.00 Indenização Auxílio Alimentação (4458)

3.3.90.46.01.00.00 Indenização Auxílio Alimentação (4588)

---

*“Joa Ribeirinha”*

*“O pôr do sol mais bonito do Brasil”*



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"**

**PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17**

**FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000**

**Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)**

**Secretaria de Administração**

**Divisão de Licitações**

## **Unidade = 09 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**

3.3.90.46.01.00.00 Indenização Auxílio Alimentação (4825)  
3.3.90.46.01.00.00 Indenização Auxílio Alimentação (4900)  
3.3.90.46.01.00.00 Indenização Auxílio Alimentação (5041)  
3.3.90.46.01.00.00 Indenização Auxílio Alimentação (5336)  
3.3.90.46.01.00.00 Indenização Auxílio Alimentação (5546)  
3.3.90.46.01.00.00 Indenização Auxílio Alimentação (5812)  
3.3.90.46.01.00.00 Indenização Auxílio Alimentação (6215)  
3.3.90.46.01.00.00 Indenização Auxílio Alimentação (6319)  
3.3.90.46.01.00.00 Indenização Auxílio Alimentação (6448)  
3.3.90.46.01.00.00 Indenização Auxílio Alimentação (5672)  
3.3.90.46.01.00.00 Indenização Auxílio Alimentação (5948)  
3.3.90.46.01.00.00 Indenização Auxílio Alimentação (5318)

## **Unidade = 10 SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA**

3.3.90.46.01.00.00 Indenização Auxílio Alimentação (6570)  
3.3.90.46.01.00.00 Indenização Auxílio Alimentação (6675)

## **Unidade = 11 SEC. DE OBRAS, HABIT. E INFRA-ESTRUTURA**

3.3.90.46.01.00.00 Indenização Auxílio Alimentação (6857)  
3.3.90.46.01.00.00 Indenização Auxílio Alimentação (6972)  
3.3.90.46.01.00.00 Indenização Auxílio Alimentação (7090)  
3.3.90.46.01.00.00 Indenização Auxílio Alimentação (7211)  
3.3.90.46.01.00.00 Indenização Auxílio Alimentação (7316)  
3.3.90.46.01.00.00 Indenização Auxílio Alimentação (7433)  
3.3.90.46.01.00.00 Indenização Auxílio Alimentação (7596)

## **CLÁUSULA QUARTA Da Manutenção das Demais Cláusulas**

As Cláusulas não mencionadas neste Termo Aditivo de Instrumento Contratual de Prestação de Serviços permanecem inalteradas.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente aditivo de contrato em 03 (três) vias de igual teor e uma só forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo descritas.

Presidente Epitácio, 19 de Março de 2.019.

**SINDPLUS ADMINISTRADORA DE CARTÕES, SERVIÇOS DE CADASTRO E COBRANÇA LTDA-EPP**  
**GILBERTO FRANZONI**  
**SÓCIO PROPRIETÁRIO**  
*Contratada*

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**  
**CÁSSIA REGINA Z. FURLAN**  
**PREFEITA MUNICIPAL**  
*Contratante*

### **TESTEMUNHAS:**

LUIZ ROGÉRIO BONIFÁCIO  
RG: 28.539.829-5 – SSP/SP  
CPF: 253.607.838-85

ANA PAULA DA MOTA SOUZA  
RG: 28.540.397-7 SSP/SP  
CPF: 273.338.568-28

*“Joa Ribeirinha”  
“O pôr do sol mais bonito do Brasil”*



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

## **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO ESTADO DE SÃO PAULO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio

**CONTRATADA:** Sindplus Administradora de Cartões, Serviços de Cadastro e Cobrança Ltda.-EPP

**CONTRATO N.º (DE ORIGEM):** 017/2015

**TERMO ADITIVO N.º:** 5.º Termo Aditivo de Prorrogação da Vigência Contratual

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de Vale-Alimentação, na forma de cartão eletrônico, magnético ou de tecnologia similar, para servidores beneficiários da Prefeitura Municipal de Presidente Epitácio.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Presidente Epitácio-SP, 19 de Março de 2019.

### **CONTRATANTE**

**Nome e Cargo:** Cássia Regina Z. Furlan – Prefeita Municipal

**E-mail institucional:** [prefeita@presidenteepitacio.sp.gov.br](mailto:prefeita@presidenteepitacio.sp.gov.br)

**E-mail pessoal:** [cafabulu@uol.com.br](mailto:cafabulu@uol.com.br)

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

### **CONTRATADA**

**Nome e Cargo:** Gilberto Franzoni - Sócio Administrador

**E-mail institucional:** [juridico@sindplus.com.br](mailto:juridico@sindplus.com.br)

**E-mail pessoal:** [juridico@sindplus.com.br](mailto:juridico@sindplus.com.br)

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

*“Joia Ribeirinha”  
“O pôr do sol mais bonito do Brasil”*